



SADD EXTRAORDINÁRIA – 2024/2025

AValiação DO DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE

Em conformidade com o estipulado no nº 3, do Artigo nº 49, do Decreto-Lei nº 41/2012, de 21 de fevereiro e, após conclusão do processo de Avaliação do Desempenho Docente referente à Avaliação Extraordinária do ano letivo 2024/2025, divulgam-se os resultados globais da avaliação realizada, através de informação não nominativa, contendo o número de menções globalmente atribuídas ao pessoal docente, em regime de avaliação extraordinária.

Quadro Resumo

Universos dos professores em regime de avaliação extraordinária ⁽¹⁾	Menções					N.º de Avaliados
	Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Insuficiente	
Docentes integrados na carreira, docentes em período probatório e docentes avaliados por ponderação curricular	1	1	4	0	0	6
TOTAIS	1	1	4	0	0	6

(1) - Docentes avaliados no âmbito do previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º48-B/2024, de 25 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º15/2025, de 17 de março, no seu artigo 6.º. articulado com as FAQ da DGAE de 22/04/2025 no seu ponto 6, em que estes professores devem ser avaliados numa SADD Extraordinária até ao final do mês de maio, em conformidade com o previsto no Despacho n.º12567/2012, de 26 de setembro.

Escola Básica e Secundária de Vale D'Este, Viatodos,

Quinta-feira, 29 de maio de 2025,

A Equipa da SADD-CP,


(Mª de Fátima A. Oliveira)


(Maria Lurdes Silva)


(Domingos M. Machado)


(João Filipe Arantes)


(Luís Dias Ramos)